

RELATORIO DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA



APPROVADO
ULSBA, EPE

[Signature]
Jose Queimado
Presidente do CA

[Signature]
Vera Guerreiro
Diretora Clínica GSH

[Signature]
Luis Coentro
Diretor Clínico GSH

[Signature]
Vanessa Faria
Vice Executiva

[Signature]
António Paes
Enfermeiro Chefe

ATA N.º 9
27.02.2025
Ponto 7.2

Serviço Auditoria Interna
Ano 2024

Relatório de Auditoria Interna

ÍNDICE

Índice	2
Índice de Quadros, Tabelas, Ilustrações e Processos	4
Lista de Siglas	5
I – SUMARIO EXECUTIVO	6
II – ENQUADRAMENTO ANUAL DO RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA	8
1. Nomeação do Auditor Interno e período de trabalho	8
2. Enquadramento e estrutura do relatório de Auditoria Interna	8
3. Objetivos considerados nas ações de auditoria interna	9
III – CARACTERIZAÇÃO UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO	12
1. Apresentação e caracterização da ULSBA	12
2. Organização interna da ULSBA	13
2.1 Órgãos Sociais	13
2.1.1 O Conselho de Administração	14
2.1.2 Fiscal Único	14
2.1.3 O Conselho Consultivo	14
2.2 Serviço de Auditoria Interna	15
IV – ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO SERVIÇO DE AUDITORIA INTERNA	17
1. Execução e avaliação dos objetivos propostos pelo Serviço de Auditoria Interna	17
2. Atividades desenvolvidas pelo Serviço de Auditoria Interna	19
2.1 Atividades desenvolvidas no âmbito do Plano Anual de Auditoria Interna	19
2.1.1 Organização do Serviço de Auditoria Interna	19
2.1.2 Avaliação do sistema de controlo interno dos serviços da ULSBA	20
2.1.3 Regulamento Interno de Comunicação de Irregularidades	20
2.1.4 Relatórios de Execução Financeira	22
2.1.5 Relatórios anual de execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	23
2.1.6 Relatório Intercalar de execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	23
2.1.7 Elaboração do Plano Anual de Auditoria	24

Relatório de Auditoria Interna

2.1.8 Auditoria ao Serviço de Aprovisionamento, Logística, Transportes e contratação pública	24
2.1.9 Realização de cinco auditorias de Follow Up	25
2.1.10 Relatório anual de auditoria interna	25
3. Atividades desenvolvidas fora do âmbito do Plano Anual de Auditoria Interna	26
3.1 Comunicação Interna de Irregularidades	26
3.2 Verificação das contagens de bens inventariáveis	26
3.3 Monitorização Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	26
3.4 Atualização dos documentos de controlo interno	27
V - FORMAÇÃO PROFISSIONAL E AVALIAÇÃO	28
CONCLUSÃO	30

Relatório de Auditoria Interna

Índice de Quadros, Tabelas, Ilustrações e Processos

Índice de Quadros

Quadro 1: Objetivos do Serviço de Auditoria Interna ano 2024	18
--	----

Índice de Tabelas

Tabela 1: Formação profissional do Auditor Interno	28
--	----

Índice de Ilustrações

Ilustração 1: Área da influência da ULSBA	13
---	----

Índice de Processos

Processo 1:Estrutura do relatório anual de auditoria interna	8
--	---

Relatório de Auditoria Interna

Lista de Siglas

- ACSS** - Administração Central do Serviço de Saúde IP
- CAD** - Centro Aconselhamento e Detecção
- CDP** - Centro Diagnóstico Pneumológico
- DL** - Decreto Lei
- DSFC** - Dep. Saúde Familiar Comunitária
- DSP** - Dep. Saúde Pública
- ECSCP** - Equipas Comunitárias de Suporte em Cuidados Paliativos
- NPPAI** - Normas para a Prática Profissional de Auditoria Interna
- PAAI** - Plano Anual de Auditoria Interna
- PPRCIC** - Plano Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
- R&C** - Relatório e Contas
- SAI** - Serviço de Auditoria Interna
- SNS** - Serviço Nacional de Saúde
- UCC** - Unidade Cuidado Comunitários
- UCSP** - Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados
- ULSBA** - Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo
- URAP** - Unidade Recursos Assistenciais Partilhados
- USF** - Unidade Saúde Familiar
- USP** - Unidade Saúde Pública

Relatório de Auditoria Interna

I – SUMARIO EXECUTIVO

O presente relatório tem como suporte legal a al. d), n.º 2, art.º 19º do Anexo III do Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, alterado pelo artº 86º do Decreto-Lei nº 52/2022, de 4 de agosto competindo ao Serviço de Auditoria Interna a elaboração de um relatório anual sobre a atividade desenvolvida, onde se refiram os controlos efetuados, as anomalias detetadas e as medidas corretivas a adotar. Importa desta forma, através deste relatório, fazer um balanço das ações de auditoria interna realizadas, através da análise e relato do trabalho desenvolvido ao longo do último ano de 2024 bem como da avaliação dos objetivos propostos *versus* realizados.

Conforme referido nas normas para a Prática Profissional de Auditoria Interna, devem os auditores internos desenvolver e documentar um plano para cada compromisso, incluindo, os objetivos, âmbito, prazo de execução e alocação de recursos a esse mesmo trabalho. Nesta perspetiva, o SAI elaborou o Plano Anual de Auditoria Interna para o ano de 2024, aprovado pelo Conselho de Administração, em 12/01/2024, através da ATA nº 1, onde expõe de forma detalhada toda a atividade e ser desenvolvida nesse período.

Assim, durante o ano de 2024 o SAI elaborou quatro relatórios trimestrais de execução financeira, o Relatório de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas para o ano 2024, o Plano Anual de Auditoria Interna para o ano de 2025, e o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna do ano 2024. Procedeu ainda à monitorização do PPRCIC, executou uma auditoria interna, ao Serviço de Aprovisionamento, Logística, Transportes e Contratação Pública, uma auditoria de *Follow Up* à Segurança da Informação e Regulamento Geral de Proteção de Dados, duas auditorias de *Follow Up* aos Acordos coletivos de trabalho para as carreiras gerais e especiais, e ainda uma auditoria de *Follow Up* aos gastos de Frota Automóvel e Transportes não urgentes. Realizou ainda diversas atividades de auditoria fora do Plano Anual de Auditoria Interna.

Face ao planeado e à atividade desenvolvida, considerando ainda que o SAI é constituído apenas pelo Auditor Interno, os objetivos principais para o ano 2024 foram atingidos, contribuindo este mesmo serviço, para uma melhoria contínua dos processos e procedimentos de controlo interno, mitigação do risco e boas práticas da Governação.

O ano de 2025 apresenta alguns desafios, nomeadamente, alguns investimentos importantes na Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo. Assim, o SAI pretende efetuar uma auditoria interna numa área de elevado risco de

Relatório de Auditoria Interna

corrupção como é a prescrição de Meios Complementares de Diagnóstico e Terapêutica e ainda uma outra na área da assiduidade, baixas médicas, férias e faltas no Centro de Saúde de Beja I.

O SAI durante o próximo ano de 2025 vai procurar cumprir o inscrito no Plano Anual de Auditoria para 2025 reiterando os princípios de ética a que o mesmo está sujeito, bem como reforçar os procedimentos tipificados nas normas internacionais para a prática profissional de auditoria interna.

Relatório de Auditoria Interna

II – ENQUADRAMENTO ANUAL DO RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

1. Nomeação do Auditor Interno e período de trabalho

A nomeação do Auditor Interno foi publicada em Diário da República, 2.ª série, conforme Aviso n.º 17178/2020, de 27 de outubro, contendo a seguinte descrição: “por deliberação do Conselho de Administração da ULSBA, de 16/09/2020, foi nomeado diretor do Serviço de Auditoria Interna, na qualidade de Auditor Interno, o técnico superior, Paulo Jorge de Araújo Pinto Marques, do mapa de pessoal desta unidade de saúde, inscrito no organismo regulador da atividade de auditoria interna com o n.º 1693 e efeitos a partir de 22/09/2020”.

O Auditor Interno foi nomeado em setembro de 2020, conforme nota de serviço n.º 95, de 6 de novembro, publicada no site institucional. Assim, o relatório em causa analisa as atividades exercidas pelo Serviço de Auditoria Interna no período de 1 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

2. Enquadramento e estrutura do relatório de Auditoria Interna

O relatório anual de auditoria interna engloba a informação sobre ações de auditoria desenvolvidas e inseridas no PAI2024 e as não incluídas no mesmo, bem como outros trabalhos desenvolvidos no ano de 2024. Foi assim dado cumprimento ao tipificado na al) d) n.º 1 do art.º 19.º do Anexo III, do Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, alterado pelo artº 86º do Decreto-Lei nº 52/2022, de 4 de agosto.

O Relatório Anual de Auditoria Interna do ano 2024 apresenta a seguinte estrutura:

Processo 1:Estrutura do relatório anual de auditoria interna



Fonte: SAI

Relatório de Auditoria Interna

3. Objetivos considerados nas ações de auditoria interna

No desenvolvimento dos trabalhos da função auditoria, o SAI considerou os seguintes objetivos:

- Colaborar com o Conselho de Administração da ULSBA procurando incrementar a eficiência e eficácia dos processos, ao nível da gestão dos riscos, governação e controlo;
- Proceder à avaliação do sistema de controlo interno da ULSBA, ao nível dos processos e controlos, reduzindo as ameaças e os riscos de incerteza subjacentes às atividades de governação;
- Ao nível da gestão do risco, identificar, medir, priorizar e sugerir ações corretivas para mitigação do mesmo na instituição;
- Na sequência do mencionado emitir recomendações para melhoria dos processos na ULSBA;
- Rececionar as denúncias e irregularidades internas e elaboração dos respetivos relatórios
- Emitir os pareceres que sejam solicitados ao SAI e no âmbito da sua atividade de auditoria interna

Conforme descrito nas normas para a prática Profissional de Auditoria Interna, foi tido em conta pelo SAI:

- Elaboração de um Plano Anual de Auditoria Interna e para cada auditoria interna delineada, os objetivos, âmbito, prazos de execução, e alocação dos recursos ao compromisso **(NPPAI 2200);**
- Os riscos da atividade, os recursos e operações, a avaliação dos mesmos, a adequação e eficácia dos processos de governação, e as oportunidades para melhoria significativa dos processos de governação, gestão do risco e controlo interno **(NPPAI 2201);**
- Alocação dos recursos necessários e adequados à realização dos compromissos estabelecidos **(NPPAI 2230);**
- Elaboração de um plano de trabalho, para cada ação de auditoria realizada, de modo a que fossem cumpridos os objetivos traçados **(NPPAI 2240);**
- Comunicados os resultados das ações de auditoria realizadas **(NPPAI 2400);**
- No próprio relatório de auditoria de cada ação realizada foi divulgada a “não conformidade” **(NPPAI 2431);**
- Por fim, a emissão da opinião geral sobre cada ação de auditoria realizada, conforme a **(NPPAI 2450).**

Relatório de Auditoria Interna

Foi tido em conta o preconizado **no manual de auditoria interna publicado pela ACSS** no que respeita a vários itens tipificados no mesmo, entre os quais, os destacados de seguida:

- Avaliação do risco

“Deverão ser avaliados os riscos, associados a objetivos, em termos de probabilidade de ocorrência e impacto de forma a determinar como deverão ser geridos. Os riscos deverão ser avaliados quanto a risco inerente e risco residual”.

Probabilidade de ocorrência - representa a probabilidade de um evento se verificar

Impacto - representa o efeito do evento ocorrer o qual deverá ser medido utilizando a mesma unidade definida para o objetivo respetivo.

Risco Inerente - risco existente sem ter em conta as ações que podem ser efetuadas para diminuir a probabilidade de ocorrência ou o impacto.

Risco Residual - risco remanescente após a definição das respostas ao risco. **(Manual de Auditoria Interna ACSS – Parte II)**

Assim, o Serviço de Auditoria Interna procedeu ao seguinte, conforme mencionado no Manual de Auditoria Interna da ACSS:

- Auxiliou o Conselho de Administração no exame, avaliação, informação e recomendação de melhorias sobre a adequação e eficácia dos processos de gestão de risco, nomeadamente, na identificação e avaliação de eventos e apoio na definição de metodologias de implementação de gestão de risco e controlo;
- Executou ações de auditoria, no sentido de validar os controlos implementados na mitigação dos riscos/eventos identificados e geridos no processo de gestão de riscos.

Relatório de Auditoria Interna

- Emitiu pareceres conforme solicitado ao Serviço de Auditoria Interna;
- Elaborou os relatórios de comunicação de irregularidades, respeitantes a irregularidades recebidas no SAI;
- Elaborou os documentos de suporte da atividade de auditoria interna;
- Participou em ações de formação e reuniões onde foi solicitada a presença do SAI.
- Exerceu a função do Responsável pelo Cumprimento Normativo nos termos do DL nº 109-E/2021, de 09.12.

Relatório de Auditoria Interna

III – CARACTERIZAÇÃO DA UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO

1. Apresentação e caracterização da ULSBA

A ULSBA foi criada pelo Decreto-Lei n.º 183/2008, de 4 de setembro, sendo uma entidade coletiva de direito público e natureza empresarial, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, nos termos do Decreto Lei n.º 558/99, de 17 de dezembro. Rege-se pelo regime jurídico aplicado às entidades públicas empresariais com as especificidades do decreto-lei que a criou e dos seus estatutos, pelo regulamento interno homologado em Conselho de Administração e pelas normas em vigor para o Serviço Nacional de Saúde (SNS) que não contrariem os estatutos.

A ULSBA tem como objetivos a prestação de cuidados de saúde primários, diferenciados e continuados à população, designadamente, aos beneficiários do Serviço Nacional de Saúde e aos beneficiários dos subsistemas de saúde ou de entidades externas que com ele contratualizem a prestação de cuidados de saúde. Tem ainda de assegurar as atividades de saúde pública e os meios necessários ao exercício das competências da autoridade de saúde na área geográfica de abrangência.

A Unidade Local de Saúde desenvolve a sua atividade em três níveis de prestação de cuidados:

- Os Cuidados de Saúde Primários são assegurados à população da área de abrangência da ULSBA através dos Departamentos de Saúde Familiar e Comunitário (DSFC) e o Departamento de Saúde Pública (DSP). O DSFC é uma estrutura intermédia de gestão com autonomia técnica e atribuições específicas, cuja sede fica situada no Centro de Saúde de Beja. É constituído por 13 centros de saúde e respetivas extensões de saúde, designadamente: CS Aljustrel, Almodôvar, Alvito, Barrancos, Beja, Castro Verde, Cuba, Ferreira do Alentejo, Mértola, Moura, Ourique, Serpa, Vidigueira. Integra também a Consulta de Apoio Intensivo à Cessação Tabágica em cuidados de saúde primários e outras atividades consideradas relevantes.

Relatório de Auditoria Interna

- **Cuidados de Saúde Hospitalares** assegurados pelo Hospital José Joaquim Fernandes, localizado em Beja, disponibilizando 22 especialidades médicas, organizadas em Departamentos (Saúde Mental, Especialidades Cirúrgicas, Especialidades Médias, Mulher e Criança, Ambulatório e Urgência, Emergência e Anestesiologia, MCDT) (R&C 2023);
- **Cuidados Continuados Integrados e Cuidados Paliativos**, assegurados, respetivamente, pelas Equipas de Cuidados Continuados Integrados (ECCI), que integram a Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI), e pela Equipa Comunitária de Suporte em Cuidados Paliativos (ECSCP Beja+), parte integrante da Rede Nacional de Cuidados Paliativos.

Ilustração 1: Área da influência da ULSBA



Fonte: R&C 2022

2. Organização interna da ULSBA

2.1 Órgãos Sociais

A ULSBA é constituída por três Órgãos Sociais:

- Conselho de Administração;
- Fiscal Único;

Relatório de Auditoria Interna

- Conselho Consultivo.

2.1.1 O Conselho de Administração

O Conselho de Administração da ULSBA é um dos três Órgãos Sociais e a sua composição, competências, nomeação, funcionamento e mandato está tipificado nos estatutos do SNS, conforme Decreto-Lei n.º 52/2022, de 4 de agosto.

2.1.2 Fiscal Único

O Fiscal Único é o órgão responsável pelo controlo da legalidade, regularidade e da boa gestão financeira e patrimonial da ULSBA. As competências do Fiscal Único estão tipificadas no DL n.º 52/2022, de 4 de agosto. Conforme Despacho n.º 1517/2016, de 29 de dezembro, do Secretário de Estado Adjunto do Tesouro e das Finanças, para o triénio de 2016-2018, foi designado o Fiscal Único:

CRC – Colaço, Rosa & Associado, SROC

O mandato do Fiscal Único terminou em dezembro de 2018, contudo, mantém-se em funções nos termos do DL n.º 52/2022, de 4 de agosto, no qual é mencionado **“cessando o mandato, o Fiscal Único mantém-se em exercício de funções até à designação de novo titular ou à declaração ministerial de cessação de funções.”**

A sociedade de revisores oficiais de contas descrita supra foi alterada para:

MOORE STEPHENS & ASSOCIADOS, SROC, SA

2.1.3 O Conselho Consultivo

O Conselho Consultivo foi nomeado por Despacho n.º 3813/2013, de 1 de março, do Ministro da Saúde. Nos termos do n.º 4 do art.º 21.º do Decreto-Lei n.º 183/2008, de 4 de setembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 52/2022, de 4 de agosto, a duração do mandato deste órgão social é de três anos e foi renovado por igual período. Atualmente, a instituição não tem Conselho Consultivo.

Relatório de Auditoria Interna

2.2 Serviço de Auditoria Interna

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro, os hospitais pertencentes ao Serviço Nacional de Saúde devem contemplar nos seus estatutos um Auditor Interno. Com a introdução do Decreto-Lei n.º 244/2012, de 9 de novembro, estes passaram a contemplar um Serviço de Auditoria Interna, cuja direção pertence a um Auditor Interno. Posteriormente, o Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, reformula a orgânica geral e funcional do serviço de Auditoria Interna, a sua composição, as relações com as entidades externas, controlo e fiscalização da atividade hospitalar, a autoridade e a forma de acesso à informação. Esta surge como um instrumento de acréscimo de valor ao longo de toda a cadeia de valor de uma instituição ⁽¹⁾, contribuindo para um processo de melhoria contínua e tomada de decisão. Numa organização de gestão complexa, como o caso de uma Unidade Local de Saúde, a Função Auditoria surge como instrumento privilegiado de previsão de risco, apoio à Governança e melhoria dos sistemas de controlo interno. **O SAI não faz parte dos Órgãos Sociais da ULSBA. Atualmente, o Serviço de Auditoria Interna tem as funções e competências estatuídas no DL nº 52/2022, de 4 de agosto.**

São competências do Serviço de Auditoria Interna:

- a realização de auditorias internas, a avaliação dos processos de controlo interno e de gestão de riscos, nos domínios contabilístico, financeiro, operacional, informático e de recursos humanos, contribuindo para o seu aperfeiçoamento contínuo.
- Fornecer ao conselho de administração ou ao conselho diretivo análises e recomendações sobre as atividades revistas para melhoria do funcionamento dos serviços;

¹ A Função Auditoria Interna, desenvolve-se em três áreas essenciais: Governança, Controlo Interno e Riscos.



Relatório de Auditoria Interna

- Receber as comunicações de irregularidades sobre a organização e funcionamento do estabelecimento de saúde, E. P. E., ou do estabelecimento de saúde, S. P. A., apresentadas pelos demais órgãos estatutários, trabalhadores, colaboradores, utentes e cidadãos em geral;
- Elaborar o plano anual de auditoria interna;
- Elaborar anualmente um relatório sobre a atividade desenvolvida, em que se refiram os controlos efetuados, as anomalias detetadas e as medidas corretivas a adotar;
- Elaborar o plano de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas e os respetivos relatórios anuais de execução.

O serviço de auditoria interna depende, em termos orgânicos, do presidente do conselho de administração ou do presidente do conselho diretivo.

Relatório de Auditoria Interna

IV – ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO SERVIÇO DE AUDITORIA INTERNA

1. Execução e avaliação dos objetivos propostos pelo Serviço de Auditoria Interna

No ano de 2024, o SAI definiu cinco objetivos estratégicos para o ano de 2024:

Oop1 - Elaboração dos documentos da competência do Serviços de Auditoria Interna previstos nos estatutos do SNS e ULSBA;

Oop2 - Melhorar o processo de risco da ULSBA e contribuir para instalação de uma cultura de auditoria

Oop3 - Cumprir o Plano Anual de Auditoria Interna para o ano de 2023

Oop4 – Execução de solicitações de funcionários, serviços, Conselho de Administração e outras entidades, em especial, elaboração de pareceres, acompanhamento das contagens de inventários, receção de irregularidades entre outros.

Oop5 - Cumprimento da legislação do DL n° 109-E/2021, de 9 de dezembro, em especial, o regime geral da prevenção da corrupção (como responsável do cumprimento normativo nomeado, apesar de não ser competência do SAI)

Foi elaborado o Plano de Auditoria Interna do ano 2024 com os objetivos descritos no seguinte quadro.

Relatório de Auditoria Interna

Quadro 1: Objetivos do Serviço de Auditoria Interna do ano 2024

Objetivos operacionais		Indicador	Meta 2024	Valor real	Tolerância	Peso do objetivo	Responsabilidade	Norma Auditoria Interna	Unidades orgânicas da ULSBA	Resultado do objetivo	Comentários
Op1 - Elaboração dos documentos da competência do SAI previstos nos estatutos do SNS e ULSBA (25%)											
1.1	Relatórios de Execução Financeira trimestral (Quatro relatórios) (nº de relatórios elaborados) (Execução)	Execução	4	4	0	5%	SAI	2130	SAI/SF	Atingido	Falta o do 4º trimestre 2023 a ser elaborado em 2025
1.2	Relatório de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (Elaboração)	Execução	1	1	0	5%	SAI	2120	SAI	Atingido	Vai ser submetido ao Conselho de Administração no início de 2025
1.3	Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna (Elaboração)	Execução	1	1	0	5%	SAI	2440	SAI	Atingido	Vai ser submetido ao Conselho de Administração no início de 2025
1.4	Relatório Intercalar de Execução dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (Elaboração)	Execução	1	1	0	5%	SAI	2120	SAI	Atingido	Parcialmente atingido, porque não foi possível desenvolver no prazo
1.5	Elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna (Elaboração)	Execução	1	1	0	5%	SAI	2200	SAI	Atingido	Aprovado em Conselho de Administração, ATA nº 1 de 12/11/2024
Op2 - Melhoria do processo de risco da ULSBA e contribuir para instalação de uma cultura de auditoria (14%)											
2.1	Monitorização do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (Execução)	Execução				7%	SAI	2100	SAI	Atingido	
2.2	Verificação do sistema de controlo interno da ULSBA (Execução)	Execução				7%	SAI	2100	SAI	Atingido	
Op3 - Execução do Plano anual de Auditoria Interna para 2024 (Execução) (40%)											
3.1	Elaboração da ação de auditoria à Contratação Pública (Execução)	Execução	1	1	0	8,00%	SAI	2200/2300/2400	SAL	Atingido	
3.2	Elaboração de ação de auditoria de Follow Up ao RCPD e segurança da informação (Execução)	Execução	1	1	0	8,00%	SAI	2200/2300/2400	SSTI e RCPD	Atingido	
3.3	Elaboração da ação de auditoria Internade Follow Up ao Acordo Coletivo de Trabalho nº23/2018 (Execução)	Execução	1	1	0	8,00%	SAI	2200/2300/2400	SGRH	Atingido	
3.4	Elaboração da ação de auditoria de Follow Up aos gastos de gestão de frota e transportes não urgentes (Execução)	Execução	1	1	0	8,00%	SAI	2200/2300/2400	SAL	Atingido	
3.5	Elaboração da ação de auditoria interna de Follow Up ao Acordo Coletivo de Trabalho nº11/2018 (Execução)	Execução	1	1	0	8,00%	SAI	2200/2300/2400	SGRH	Atingido	
Op4 - Receção de comunicação de irregularidades, elaboração de pareceres, inventários e outras solicitações (9%)											
4.1	Receção de comunicação de irregularidades (Execução)	Execução	1	1	0	3,00%	SAI		ULSBA	Atingido	Foi rececionada uma comunicação de irregularidade
4.2	Acompanhamento das contagens de bens inventariáveis e elaboração do relatório dos inventários (Execução)	Execução	1	1	0	3,00%	SAI	2200/2300/2400	SAL e SFARM	Atingido	
4.3	Acompanhamento de auditorias externas, colaboração nos relatórios e contas e relatórios de governo societário (Execução)	Execução		1	0	3,00%	SAI		Vários	Atingido	Unidade Hemodialise
Op5 - Atividades do âmbito do Responsável de Cumprimento Normativo (12%)											
5.1	Elaboração do Plano de Cumprimento do Responsável Normativo (Execução)	Execução	1	1	0	3,00%	SAI		RCN	Atingido	Âmbito do Responsável do Cumprimento Normativo
5.2	Cumprimento da recomendação 7 do MENAC (Execução)	Execução				3,00%	SAI		RCN	Atingido	Âmbito do Responsável do Cumprimento Normativo
5.3	Inserir os documentos legais na plataforma do MENAC (Execução)	Execução				3,00%	SAI		RCN	Atingido	Âmbito do Responsável do Cumprimento Normativo
5.4	Atividades no âmbito do cumprimento normativo (Execução)	Execução				3,00%	SAI		RCN	Atingido	Âmbito do Responsável do Cumprimento Normativo

Relatório de Auditoria Interna

Conforme demonstrado no quadro n.º 1 o SAI cumpriu os objetivos operacionais propostos no Plano Anual de Auditoria Interna, nomeadamente, o objetivo Oop1, Oop2, Oop3, Oop4 e Oop5. A elaboração do relatório intercalar de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas de 2024 foi cumprido, parcialmente, pois não foi possível elaborar no prazo.

2. Atividades desenvolvidas pelo Serviço de Auditoria Interna

O presente relatório de auditoria abrange o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2024 e analisa as atividades exercidas inscritas no plano Anual de Auditoria Interna de 2024 e outras aí não previstas.

2.1 Atividades desenvolvidas no âmbito do Plano Anual de Auditoria Interna

O Plano Anual de Auditoria Interna foi enviado às entidades plasmadas no Decreto-Lei n.º 52/2022, de 4 de agosto, e vai ser publicado no site institucional da ULSBA, bem como, na *Intranet* de acesso a todos os funcionários da instituição. Foram desenvolvidas as atividades descritas nos pontos seguintes deste relatório.

2.1.1 Organização do Serviço de Auditoria Interna

Cumprimento da NPPAI 2030 – Gestão dos Recursos

“O responsável pela auditoria tem que assegurar que os recursos de auditoria interna são adequados, suficientes e ajustados eficazmente para que o plano aprovado seja cumprido” (NPPAI 2030)

O Auditor Interno foi nomeado em setembro de 2020 conforme Aviso n.º 17178/2020, de 27 de outubro de 2020, publicado no diário da república. Assim, após a nomeação do Auditor Interno foi organizado o Serviço de Auditoria Interna da ULSBA, nomeadamente, elaboração de documentos legais para o exercício da função de auditoria interna. Apesar de terem sido elaborados no ano de 2022, o SAI atualizou-os em 2024, em concreto, a carta de

Relatório de Auditoria Interna

auditoria interna, o regulamento interno do SAI o Código de Ética do SAI e o Regulamento Interno de Comunicação de Irregularidades da ULSBA.

2.1.2 Avaliação do sistema de controlo interno dos serviços da ULSBA

Cumprimento da NPPAI 2130 - Controlo

"A atividade de auditoria interna tem que assistir à organização na manutenção de controlos eficazes, através da avaliação da sua eficácia e eficiência e promovendo uma melhoria contínua. A atividade de auditoria interna tem que avaliar a adequação e eficácia dos controlos em resposta aos riscos relativos ao governo da organização, operações e sistemas de informação, quanto à:

- Fiabilidade e integridade da informação financeira e operacional;
- Eficiência e eficácia das operações; salvaguarda dos ativos;
- Conformidade com as leis, regulamentos e contratos." (NPPAI2130)

Tendo em conta esta norma para a prática profissional de auditoria interna, o SAI efetuou a avaliação do sistema de controlo interno de algumas áreas da instituição, em especial a área do Serviço de Aprovisionamento, Logística e Transportes e também na área da contratação pública.

2.1.3 Regulamento Interno de Comunicação de Irregularidades

Cumprimento da NPPAI 2130 - Controlo
Cumprimento da NPPAI 2110 - Governação
Cumprimento da NPPAI 2120 - Gestão do Risco

"A atividade de Auditoria Interna tem que avaliar e efetuar recomendações apropriadas para a melhoria do processo de governação, no cumprimento dos seguintes objetivos:

- Promover a ética e valores apropriados no seio da organização;
- Assegurar a gestão do desempenho organizacional e sua responsabilização de forma eficaz;
- Transmitir de forma eficaz a informação sobre risco e controlo, às áreas apropriadas da organização;
- Coordenar eficazmente as atividades de comunicação e informação ao Conselho, aos auditores externos e internos e aos gestores"

Relatório de Auditoria Interna

"A atividade de auditoria interna tem que avaliar a eficácia e contribuir para a melhoria da gestão do risco."

"A atividade de auditoria interna tem que assistir à organização na manutenção de controlos eficazes, através da avaliação da sua eficácia e eficiência e promovendo uma melhoria contínua." (NPPAI 2130, 2110, 2120)

De acordo com o Decreto-Lei n.º 52/2022, de 4 de agosto, compete "ao serviço de auditoria interna a avaliação dos processos de controlo interno e de gestão de riscos, nos domínios contabilístico, financeiro, operacional, informático e de recursos humanos, contribuindo para o seu aperfeiçoamento contínuo."

Assim, nos termos do artº 86º do diploma citado, o SAI deve "Receber as comunicações de irregularidades sobre a organização e funcionamento do estabelecimento de saúde, E.P.E., ou do estabelecimento de saúde, S.P.A., apresentadas pelos demais órgãos estatutários, trabalhadores, colaboradores, utentes e cidadãos em gera."

Assim, "mediante proposta do serviço de auditoria interna, deve ser aprovado pelo Conselho de Administração da ULSBA, E.P.E., um regulamento que defina as regras e procedimentos de comunicação interna de irregularidades, através do qual possam ser descritos factos que indiciem:

- Violação de princípios e disposições legais, regulamentares e deontológicas por parte dos membros dos órgãos estatutários, trabalhadores, fornecedores de bens e prestadores de serviços no exercício dos seus cargos profissionais;
- Dano, abuso ou desvio relativo ao património da ULS, E.P.E., ou dos utentes;
- Prejuízo à imagem ou reputação da ULS, E.P.E.

Desta forma, no cumprimento da legislação mencionada, o SAI atualizou o Regulamento Interno de Comunicação de Irregularidades (no ano 2024), aprovado em 07/10/2024. Foi comunicado ao coletivo institucional e publicado no seu site da *internet e intranet*.

Durante o ano de 2024 o SAI rececionou uma comunicação de irregularidade de funcionário da instituição, enquadrando-a como "irregularidade". Elaborou relatório detalhado e enviou-o ao Conselho de Administração, inscrevendo no mesmo as recomendações que na opinião do SAI seriam as mais recomendáveis para as situações em causa. O Conselho de Administração após deliberação solicitou a regularização dos factos inscritos na referida comunicação de irregularidade.

Relatório de Auditoria Interna

2.1.4 Relatórios de Execução Financeira

Cumprimento da NPPAI 2130 - Controlo

"A atividade de auditoria interna tem que assistir à organização na manutenção de controlos eficazes, através da avaliação da sua eficácia e eficiência e promovendo uma melhoria contínua." (NPPAI2130)

O relatório de execução financeira é elaborado trimestralmente pelo Serviço de Auditoria Interna, nos termos do Despacho n.º 7709-B/2016, publicado no diário da república, 2ª série, nº 111, de 9 de junho. Assim, o SAI elaborou quatro relatórios de execução financeira, sendo que o último trimestre de 2024 ainda não foi concluído. Os mesmos foram aprovados em Conselho de Administração e enviados à ACSS, IP.

Relatório de Auditoria Interna

2.1.5 Relatório anual de execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Cumprimento da NPPAI 2120 - Gestão do Risco
Cumprimento da NPPAI 2400 - Comunicação dos resultados

**"A atividade de auditoria interna tem que avaliar a eficácia e contribuir para a melhoria da gestão do risco."
"Os auditores internos têm que comunicar os resultados do compromisso." (NPPAI 2120, 2400)**

O SAI elaborou o Relatório Anual de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas de 2024. Foram monitorizadas as áreas descritas no mesmo e verificadas as medidas de prevenção a implementar em cada área.

2.1.6 Relatório intercalar de execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Cumprimento da NPPAI 2120 - Gestão do Risco
Cumprimento da NPPAI 2400 - Comunicação dos resultados

**"A atividade de auditoria interna tem que avaliar a eficácia e contribuir para a melhoria da gestão do risco."
"Os auditores internos têm que comunicar os resultados do compromisso." (NPPAI 2120, 2400)**

O SAI elaborou o Relatório Anual Intercalar de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas de 2024 para as medidas de risco crítico, nos termos do estatuto do SNS. Apesar de ter sido elaborado, não foi possível apresentá-lo no prazo devido por falta de recursos humanos no SAI.

Relatório de Auditoria Interna

2.1.7 Elaboração do Plano Anual de Auditoria

Cumprimento da NPPAI 2200 - Planeamento e compromisso (de Auditoria)

"Os auditores internos têm que desenvolver e documentar um plano para cada compromisso, incluindo os objetivos, âmbito, prazo de execução e a alocação de recursos ao compromisso." (NPPAI 2200)

O Plano Anual de Auditoria Interna foi elaborado tendo em conta as normas para a prática profissional de auditoria interna. Assim, foram apresentados os objetivos para o ano de 2024 bem como todas as ações de auditoria a desenvolver e os recursos consumidos nas mesmas.

2.1.8 Auditoria ao Serviço de Aprovisionamento, logística, transportes e contratação pública

Cumprimento da NPPAI 2200 - Planeamento e compromisso (de Auditoria)

Cumprimento da NPPAI 2300 - Realização do compromisso

Cumprimento da NPPAI 2400 - Comunicação dos resultados

Cumprimento da NPPAI 2500 - Monitorização do processo

"Os auditores internos têm que desenvolver e documentar um plano para cada compromisso, incluindo os objetivos, âmbito, prazo de execução e a alocação de recursos ao compromisso."

"O âmbito estabelecido deve ser suficiente para atingir os objetivos do compromisso."

"Os auditores internos têm que determinar quais os recursos adequados e necessários de forma a alcançar os objetivos do compromisso, com base numa avaliação da natureza e complexidade de cada compromisso, limitações de tempo e recursos disponíveis." (NPPAI 2200, 2300,2400,2500)

No Plano Anual de Auditoria Interna foi inserida uma auditoria ao Serviço de Aprovisionamento, Logística, Transportes e contratação pública". O SAI elaborou a mencionada auditoria notificando as áreas envolvidas e Conselho de Administração.

Da auditoria realizada, o SAI emitiu as seguintes recomendações ao Órgão de Gestão:

- A Sr^a Vogal Executiva exerce a tutela do Aprovisionamento e Logística/ SIE (que adquire) e ao mesmo tempo a tutela da área financeira (quem paga). Alteração da delegação de competências/funções dos membros do órgão de gestão ou outras medidas para minimizar o possível conflito de interesses existente.

Relatório de Auditoria Interna

- Atualização e elaboração de documentos internos pertencentes ao Serviço de Aproveitamento e Logística. Atualização dos manuais de procedimentos e boas práticas de contratação pública, dos organogramas e elaboração de um manual de controlo interno.
- Apesar dos requisitos de contratação pública terem sido cumpridos na sua generalidade, cumprimento de alguns aspetos mencionados no presente relatório e respeitantes à contratação pública na elaboração de procedimentos futuros.

2.1.9 Realização de cinco auditorias de *Follow Up*

Cumprimento da NPPAI 2200 - Planeamento e compromisso (de Auditoria)

Cumprimento da NPPAI 2300 - Realização do compromisso

Cumprimento da NPPAI 2400 - Comunicação dos resultados

Cumprimento da NPPAI 2500 - Monitorização do processo

"Os auditores internos têm que desenvolver e documentar um plano para cada compromisso, incluindo os objetivos, âmbito, prazo de execução e a alocação de recursos ao compromisso."

"O âmbito estabelecido deve ser suficiente para atingir os objetivos do compromisso."

"Os auditores internos têm que determinar quais os recursos adequados e necessários de forma a alcançar os objetivos do compromisso, com base numa avaliação da natureza e complexidade de cada compromisso, limitações de tempo e recursos disponíveis." (NPPAI 2300,2400,2500)

No Plano Anual de Auditoria Interna foram inseridas cinco auditorias de Follow Up a auditorias já realizadas pelo SAI. Foram realizadas as auditorias de Follow Up à Segurança da Informação, Regulamento Geral de Proteção de Dados, Gastos da gestão de frota automóvel e transportes não urgentes, Acordo de trabalho 23/2018 de 22.06.2018 e Acordo de Trabalho 11/20218 de 22.03.2018.

2.1.10 Relatório Anual de Atividades de Auditoria

Cumprimento da NPPAI 2060 - Reporte para a Alta Administração e o Conselho

Cumprimento da NPPAI 2440 – Divulgação dos resultados

"O executivo de auditoria deve reportar periodicamente à alta administração e ao conselho sobre o propósito, a autoridade e a responsabilidade da atividade de auditoria interna e o desempenho em relação ao seu planeamento e sobre a conformidade com o Código de Ética e as Normas. Os reportes devem também incluir questões de riscos e de controlos significativos, incluindo os riscos de fraude, os assuntos de gestão e outros assuntos que requerem a atenção da alta administração e/ou do conselho".

"O executivo de auditoria interna deve comunicar os resultados às partes apropriadas.

Se não houver exigências legais, estatutárias ou regulamentares em contrário, antes de se divulgar os resultados para partes externas à organização, o executivo de auditoria deve:

- Avaliar o risco potencial à organização.
- Consultar a alta administração e/ou advogado, conforme for apropriado.
- Controlar a disseminação através da restrição da utilização dos resultados." (NPPAI)

Relatório de Auditoria Interna

O SAI elaborou o Plano Anual de Auditoria Interna para 2024, onde descreve todas as atividades a realizar durante o ano de 2024. Nas referidas auditorias internas foi analisado o grau de cumprimento das recomendações efetuadas pelo SAI. Foi ainda reiterado pelo SAI que as mesmas devem ser cumpridas.

3. Atividades desenvolvidas fora do âmbito do Plano Anual de Auditoria Interna

O SAI desenvolveu várias atividades não incluídas no Plano Anual de Auditoria Interna devido a necessidades ocorridas durante o ano de 2024. Desta forma, foram desenvolvidas as atividades discriminadas nos pontos seguintes.

3.1 Comunicação Interna de Irregularidades

Durante o ano de 2024 o SAI recebeu uma comunicação de irregularidade, conforme Regulamento Interno de Comunicação de Irregularidades da ULSBA. O SAI registou a mesma e procedeu às averiguações adequadas, nomeadamente, solicitou parecer à Srª Encarregada de Proteção de Dados, e Serviço de Gestão dos Recursos Humanos. Após as diligências mencionadas o SAI enquadrou a mesma como “irregularidade”, tendo elaborado os relatórios detalhados enviando-os ao Órgão de Gestão para deliberação.

3.2 Verificação das contagens de bens inventariáveis

O SAI procedeu à verificação das contagens dos bens inventariáveis da ULSBA relativas ao ano de 2024. Do trabalho final foi elaborado um relatório.

3.3 Monitorização do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

NPPAI 2100 – Natureza do trabalho

“A atividade de auditoria interna deve avaliar e contribuir para a melhoria dos processos de governação, processamento de riscos e controlos da organização, utilizando uma abordagem sistemática, disciplinada e baseada em riscos” (NPPAI)

Relatório de Auditoria Interna

O Serviço de Auditoria Interna durante o ano 2024 monitorizou as medidas preventivas de riscos de corrupção e infrações conexas de forma indireta, solicitando quais as medidas implementadas pelos serviços incluídos no PPRCIC 2024-2026 e de forma direta, através de prova do cumprimento das seguintes medidas de mitigação de riscos de corrupção e infrações conexas:

Gestão de Altas 1.3.2 e 1.2.1

Recursos Humanos 1.1.2, 1.2.1, 1.6.1, 1.7.1, 1.9.1, 1.9.3, 1.10.2

Formação e Investigação 1.1.1, 1.3.1, 1.5.1

Serviços Farmacêuticos 1.2.2, 1.4.1, 1.4.4, 1.9.3, 1.10.1

Serviço de nutrição e alimentação 1.3.2, 1.9.1, 1.10.1

Serviço de Psicologia 1.1.1, 1.2.1, 1.4.2, 1.6.1

Serviço financeiro 1.1.1, 1.2.2, 1.3.1, 1.4.2, 1.5.1, 1.6.1, 1.8.2, 1.8.3

Serviço de Aprovisionamento, Logística e Transportes 1.2.1, 1.4.1, 1.5.2, 1.12.1, 1.14.2

Serviço de Produção e controlo 1.1.3, 1.1.2, 1.3.3

Serviço de instalações e equipamentos 1.4.3, 1.5.4, 1.11.1, 1.12.2

Serviço de Sistemas e Tecnologias de Informação 1.3.1, 1.1.1, 1.3.3, 1.5.3

Gabinete do cidadão 1.4.1, 1.2.3 e 1.2.2

Serviço de Gestão integrada da Qualidade, segurança e ambiente 1.1.1, 1.2.1 e 1.4.1

Bloco Operatório 1.1.3 e 1.4.1

Serviço de Transportes 1.1.2, 1.1.3, 1.4.1, 1.6.1

Comissão de Trabalhadores 1.3.1, 1.3.2 e 1.2.1

Departamento de Cuidados Primários 1.6.1, 1.6.2, 1.3.2

3.4 Atualização dos documentos de controlo interno

O SAI atualizou o regulamento do Serviço de Auditoria Interna, a Carta de auditoria, e o código de Ética. Atualizou ainda o Regulamento Interno de comunicação de Irregularidades da ULSBA.

Relatório de Auditoria Interna

V – FORMAÇÃO PROFISSIONAL E AVALIAÇÃO

Cumprimento da NPPAI 1230 - Desenvolvimento profissional contínuo

"Os auditores internos têm que aperfeiçoar os seus conhecimentos, técnicas e outras competências através de um desenvolvimento profissional contínuo." (NPPAI 1230)

O Serviço de Auditoria Interna da ULSBA é constituído pelo Auditor Interno. Assim, foi preocupação do mesmo o cumprimento da NPPAI 1230, nomeadamente, a formação contínua do auditor interno. Desta forma, a tabela nº 1 demonstra todas as ações de formação que o auditor interno participou desde que foi nomeado.

Tabela 1: Formação profissional do Auditor Interno

Ação de formação	Entidade	Ano	Nº horas
Webinar	Instituto Português de Auditoria Interna	2021	1
Contratação Pública	Ordem dos Contabilistas Certificados	2021	8
RGPD	Instituto Português de Auditoria Interna	2021	12
RGPD	Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo	2021	24
Segurança da Informação	Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo	2021	6
Power Bi	Ordem dos Contabilistas Certificados	2022	8
Contratação Pública	Ordem dos Contabilistas Certificados	2024	8
Ferramentas Digitais	Ordem dos Contabilistas Certificados	2024	4
Regime jurídico laboral na Administração Pública	Ordem dos Contabilistas Certificados	2024	8
Convenções Coletivas de Trabalho	Ordem dos Contabilistas Certificados	2024	8
Legislação laboral, código contributivo e convenções coletivas	Ordem dos Contabilistas Certificados	2024	8
Dissolução e liquidação de sociedades	Ordem dos Contabilistas Certificados	2024	4
Sistema de custeio e contabilidade de gestão	Ordem dos Contabilistas Certificados	2024	8
Excel avançado	Ordem dos Contabilistas Certificados	2024	8
Total			115

Fonte: SAI

A formação profissional descrita foi realizada em 2021, 2022 e 2024 para necessidades profissionais de execução de auditorias internas e como melhoramento da atividade profissional de auditoria interna. No ano de 2025 estão previstas frequência de novas ações de formação do interesse do SAI. O SAI não promoveu a avaliação interna e externa da sua atuação por falta de recursos humanos no serviço.

Relatório de Auditoria Interna

Conforme tipificado na norma 1230 para a prática profissional de auditoria interna “os auditores internos devem aperfeiçoar os seus conhecimentos, habilidades e outras competências através do aperfeiçoamento profissional contínuo”. Desta forma, houve uma evolução contínua desde o ano 2020 desde que o auditor interno da ULSBA exerce funções. Essa evolução na formação contínua prende-se com a necessidade de executar ações de formação de difícil execução como a auditoria efetuada ao Serviço de Aprovisionamento e contratação pública. Esta prática de aperfeiçoamento contínuo obriga a participação frequente em ações de formação.

Relatório de Auditoria Interna

CONCLUSÃO

O SAI durante o ano 2024 teve como prioridade a elaboração dos documentos institucionais e o cumprimento dos prazos de envio às entidades externas competentes. Assim, a nível institucional foi elaborado o Relatório do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas para o ano 2024, os relatórios de execução financeira trimestrais, o Plano Anual de Auditoria Interna para 2025 e o relatório Anual de Auditoria Interna do ano 2024.

Por conseguinte, também foi prioridade do SAI a implementação na instituição de uma cultura de Auditoria Interna, e assim, promover a melhoria contínua nos processos e procedimentos internos, para auxílio da Governação, manutenção do processo de gestão de risco adequado e controlo interno.

Ao nível do cumprimento e desempenho da função Auditoria Interna, em especial, o cumprimento da norma para a prática profissional de auditoria interna n.º 2000, (Gestão da Atividade de Auditoria Interna) o SAI elaborou o Plano Anual de Auditoria Interna, no qual, inscreveu duas auditorias internas. Foi prioridade do mesmo auditar as áreas de maior risco, em especial, a contratação pública e o Serviço de Aprovisionamento, Logística e Transportes. Assim, durante o ano de 2024 foram executadas uma auditoria ao Serviço de Aprovisionamento, Logística e Transportes e cinco auditorias de *Follow Up* a auditorias, anteriormente, realizadas.

No próximo ano o SAI incidirá a sua ação na realização de auditorias internas, em especial, na prescrição de Meios Complementares de Diagnóstico e Terapêutica e assiduidade, férias e faltas no Centro de Saúde I, em Beja, e outras conforme o Plano Anual de Auditoria Interna para 2025. Estas auditorias ficarão pendentes do tempo disponível visto o Serviço de Auditoria Interna possuir apenas um funcionário, constituído pelo auditor Interno. Além destas atividades é prioridade do SAI executar as funções como Responsável Normativo pois o auditor Interno da ULSBA também foi nomeado para esta função.

Em suma, durante o ano de 2024 o SAI cumpriu todos os objetivos propostos no Plano Anual de Auditoria Interna para 2024, salvo a elaboração do relatório intercalar de execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas para as medidas de mitigação de riscos de corrupção e infrações conexas mais críticas que foi apresentado fora do prazo.

Beja, 23 de janeiro de 2025
O Auditor Interno
Paulo Jorge de Araújo Pinto Marques



Assinado por: Paulo Jorge de
Araújo Pinto Marques
Identificação: B109674455
Data: 2025-02-21 às 10:42:01